



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA
Departamento de Compras e Licitações

Processo Licitatório nº 039/2024 PMBP

Pregão Eletrônico nº 015/2024 PMBP

Recorrente:

ADEMAR MANOEL ELEOTERIO CNPJ Nº 22.420.704/0001-56

Recorrida:

HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI CNPJ Nº 24.448.705/0001-34

DECISÃO PRELIMINAR – PREGOEIRA

1. DAS RAZÕES DO RECURSO E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio da Secretaria de Administração e Gestão Interna, lançou o Processo Licitatório n. 039/2024 PMBP, na modalidade Pregão Eletrônico n. 015/2024 PMBP, visando à futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de sanitários químicos e estruturas para eventos, devidamente montados e instalados, para atender os eventos promovidos pelas Secretarias e Fundações Municipais de Balneário Piçarras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 616/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas no instrumento convocatório e seus anexos.

Na sessão de disputa de preços, a recorrida HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI sagrou-se vencedora dos itens 04 - GRADES - metros lineares de grade de proteção e item 05 MÓVEIS CAMARINS - locação de 01 conjunto de móveis para camarins, contendo os seguintes itens: 01 espelho de corpo inteiro, 01 arara de roupas, 01 sofá de dois lugares, 02 sofás de um lugar, 01 geladeira, 02 mesas, 10 cadeiras. Após a análise dos documentos de habilitação, as empresas foram habilitadas.

No prazo legal, a recorrente ADEMAR MANOEL ELEOTERIO declarou intenção de recurso para o item 5.

A recorrente apresentou a peça recursal.

Houve apresentação de contrarrazões por parte da empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI.

É o relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA
Departamento de Compras e Licitações

A recorrente manifestou intenção de recorrer imediatamente após o encerramento da sessão pública e apresentou o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inc. I, da Lei 14.133/2021, via registro no sistema. Portanto, os recursos foram apresentados tempestivamente e serão analisados a seguir, assim como a contrarrazão.

3. DA ANÁLISE

Passa-se a análise de mérito do recurso e da contrarrazão:

Por sua vez, a recorrente ADEMAR MANOEL ELEOTERIO alega que a empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI foi considerada habilitada indevidamente, por entender que a recorrida não comprovou o fornecimento de materiais compatíveis e similares ao objeto do item 05.

A contrarrazoante HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI, contudo, defende que o atestado de capacidade técnica apresentado comprova que os serviços fornecidos pertencem ao objeto da licitação.

Pois bem.

Noutro ponto, quanto à alegação da empresa ADEMAR MANOEL ELEOTERIO, esclarece-se que, para fins de habilitação, quanto à documentação relativa à qualificação técnico-operacional, a Administração Pública esta registra a exigir do licitante os documentos previstos no artigo 67 da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

II - **certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

[...]

§ 1º A exigência de atestados será **restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

As exigências de qualificação técnica, materializadas no artigo 67 da Lei n. 14.133/2021, limitar-se-ão ao contido no próprio dispositivo, de modo que qualquer exigência que o extrapole fere diretamente o princípio da legalidade, que é um dos principais sustentáculos do Estado de Direito.

Nessa toada, o instrumento convocatório do presente certamente estabelece que serão exigidos,





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA
Departamento de Compras e Licitações

exclusivamente, para fins de habilitação, quanto à documentação relativa à qualificação técnica, atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu **serviços/materiais compatíveis em característica com o objeto da licitação**. Confira-se: (subitem 11 .6.4)

1. DO OBJETO

1.1 *Constitui o objeto da presente licitação a para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de sanitários químicos e **estruturas para eventos**, devidamente montados e instalados, para atender os eventos promovidos pelas Secretarias e Fundações Municipais de Balneário Piçarras/SC.*

Dessa forma, quando convocada para apresentar os documentos de habilitação, referente à qualificação técnica, a empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI apresentou dois atestados de capacidade técnica conforme também justificado em suas contrarrazões, sendo um emitido pelo município de Apiúna e o outro pelo município de Campos Novos, comprovando que forneceu dentre os serviços, montagem e desmontagens de camarins, cumprindo integralmente com o exigido no Edital. Veja-se:

03 Camarins em modulo TS octanorme 04X04m mobiliado com piso forrado em carpet, postas e chaves. 200m Stand perfis em alumínio divisórias em TS octanorme 03X03m com aterramento e instalação elétrica. Estrutura metálica para segurança contenção de publico 100m grades de proteção em aço galvanizado 1,20m de altura por 2,0m de comprimento. 100m alambrados modelo intertratável em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, altura 1,20M, acabamento superior sem ponteiros. 100m barricada aço e alumínio, composta por duas estruturas (base e parede) com capacidade de contenção suportada de até 2 toneladas, com dimensões mínimas de 1,00m de largura por 1,10m de altura. 100m fechamento em placas metálicas tapadeiras metálicas, medindo 2,00 larg. X 2,20 altura, com tubos de 1 1/4 galvanizados, chapa galvanizada de 2 mm. 100m de piso regulável em compensado naval. Pórticos de 04X03m, 80m arquibancada de 5 degraus.

E:

03 - Estruturas em Octanormes (Camarins) 255M² -
montagem/desmontagem de estruturas em octanormes: Camarins medindo de 5mx5m(cada), Camarins de 3mx4m(cada), perfil em alumínio, altura de 2,20m, piso em madeira, balcões, forro, testeiras, portas, ar condicionado e mobiliário completo para atender os artistas. **ART 8721969-9.**





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA
Departamento de Compras e Licitações

Assim, com base nos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, mantem-se a habilitação da empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a pregoeira entende que não há necessidade de reconsideração e prossegue com a CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO da empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI.

Remeta-se os recursos e as contrarrazões com o presente parecer à Autoridade Superior para decisão.

Balneário Piçarras, 30 de abril de 2024.



Assinatura Digital de:
FABIANE ALBINA TOMELIN
CAMPÃO
009.108.079-73
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Fabiane Albina Tomelin Campão

Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2024 13:46 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atenda.net/pt663120679fb05>.

